



# Estado do Piauí Tribunal de Contas



## RESOLUÇÃO Nº 23, DE 07 DE DEZEMBRO DE 2017.

Altera a Resolução TCE/PI nº 26/13, de 03 de outubro de 2013.

O TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PIAUÍ, no uso de suas atribuições legais, especialmente as conferidas pelos artigos 73 e 96 da Constituição Federal e artigo 4º da Lei nº 5.888, de 19 de agosto de 2009,

### RESOLVE:

Art. 1º Fica acrescido o art. 8º, parágrafo único, com a seguinte redação:

“Art. 8º (...)

Parágrafo único - Fica concedida, no mês de dezembro de 2017, parcela adicional da verba de que trata o *caput*, no valor de R\$ 96,62 (noventa e seis reais e sessenta e dois centavos)”.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data da sua publicação.

Sala das Sessões do Tribunal de Contas do Estado do Piauí, em Teresina, 07 de dezembro de 2017.

Cons. Olavo Rebêlo de Carvalho Filho – **Presidente**

Consª. Waltânia Maria Nogueira de Sousa Leal Alvarenga

Consª. Lilian de Almeida Veloso Nunes Martins

Cons. Substituto Jaylson Fabianh Lopes Campelo

Cons. Substituto Jackson Nobre Veras

Cons. Substituto Alisson Felipe de Araújo

Proc. Plínio Valente Ramos Neto - **Procurador-Geral do Ministério Público de Contas**

Este texto não substitui o publicado no DO TCE/PI de 11.12.17.